

O projeto em questão focalizou as reclamações por suspensão ou demissão, motivadas por suposta indisciplina do empregado. Foram analisados os processos impetrados à Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora (atual Vara do Trabalho) por trabalhadores têxteis e metalúrgicos entre 1944 e 1964, buscando verificar em que medida ocorre ingerência do judiciário trabalhista no interior do processo produtivo, bem como identificar a existência de um comportamento patronal que se traduz na interferência da vida do trabalhador para além do espaço fabril.

No decorrer da pesquisa, constatou-se que as reclamações por suspensão ou demissão por indisciplina do trabalhador são muito comuns entre as ações individuais. A análise de processos deste tipo revelou que, por um lado, é grande a tentativa de interferência dos patrões na vida dos empregados mesmo fora da fábrica. É que se observa, por exemplo, nos casos em que os trabalhadores recebem uma suspensão da fábrica por terem se envolvido em algum litígio com outros trabalhadores fora do espaço fabril. Por outro lado, verifica-se uma forte ingerência do judiciário no interior do processo produtivo, a exemplo do caso em que a sentença judicial determina que o empregador proporcione ao empregado condições adequadas para o acondicionamento do lanche que este leva de casa para o trabalho. Portanto, tanto a ação do empregador como a do judiciário revelam que as relações entre Capital, Trabalho e Estado, o tripé da estrutura sindical corporativa, extrapolam largamente os assuntos que dizem respeito especificamente às “relações de trabalho”.